



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 22/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear o Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, 4º Procurador de Justiça Cível, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a Direção do Centro de Autocomposição de Conflitos – COMPOR, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, até ulterior deliberação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 14 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002360-6.
Interessado: Ministério Público de Alagoas.
Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00005801-0.
Interessado: Roberta Scotch Afonso do Nascimento.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 137/139, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2025.00010802-8.
Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.
Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 7/9, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2025.00010842-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0471/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00011267-6.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 45/46, evoluam os presentes autos à 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00011456-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011458-5.

Interessado: Vara do Único Ofício de Cajueiro - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00011459-6.

Interessado: Escritório Coelho de Oliveira Advogados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011478-5.

Interessado: 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Procuradoria-Geral do Estado, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00011479-6.

Interessado: Israel Barbosa de Braga.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Ouvidoria do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 735, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca e VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, 6ª Promotora de Justiça de Arapiraca, para atuarem como auxiliares do Diretor do Centro de Autocomposição de Conflitos – COMPOR, sem prejuízo de suas funções de origem, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n. 63/2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 736, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00011435-2, RESOLVE designar a Dra. JANE BRAGA QUIRINO LIMA, 27ª Promotoria de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0740280-98.2024.8.02.0001, em tramitação na 24ª Vara Cível da Capital, revogando-se a Portaria PGJ n. 557/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 737, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00011259-8, RESOLVE designar a Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar nos Autos n. 00000017-33.2013.8.02.0007, em tramitação na Comarca de Cajueiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00011460-8, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público na Ação Itinerante em parceria com a Associação Comunitária Jaqueira Unida, a realizar-se no dia 23 de outubro do corrente ano, na Rua Prof. Orlando Lins, n. 3, Chã da Jaqueira, Maceió.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO		
	RIO LARGO	18 e 19	2ª PJ: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca	OUTUBRO		



Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	FEIRA GRANDE	18 e 19	Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	18 e 19	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	PENEDO	18 e 19	4ª PJ: Dra. Lídia Malta Prata Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	OUTUBRO		
	MURICI	18 e 19	Dra. Ilda Regina Reis Santos

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:



Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - CORURIBE (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(2º) FIM DE LISTA;

(3º) DIEGO ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(22º) RAYANA DUARTE RODRIGUES.

***DIREITO - MATRIZ DO CAMARAGIBE (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) KAWAN DA SILVA RODRIGUES.

***DIREITO - PARIPUEIRA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) GABRIEL AUGUSTO SANTOS DE MACEDO.

***DIREITO - SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) FIM DE LISTA;

(2º) FIM DE LISTA;

(3º) BRUNO MORAES PEREIRA.

***DIREITO - VIÇOSA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) FIM DE LISTA;

(2º) MISAEL DOS SANTOS OLIVEIRA.

ÁREA-MEIO

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2025**

(2º) JOSÉ KAYO GONÇALVES NASCIMENTO.

***TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(6º) LEONARDO BARBOSA BARROS;

(7º) LAIANE BARRETO EVANGELISTA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **15/10/2025 a 23/10/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;

d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);

e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;



- g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- l) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 14 de outubro de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: 50.399.879 José Givaldo Torquato da Silva Filho, CNPJ nº 50.399.879/0001-64.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coffee break, sendo 6 (seis) encontros, destinado às atividades do Projeto "Expresso Leitura", iniciativa que reúne leitura e atendimento jurídico gratuito para promover cidadania a estudantes da EJAI e pessoas em situação de rua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5233 - Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área Fim do Ministério Público, PO: 000758 - Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área Fim, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03/10/2025 até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 03/10/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); José Givaldo Torquato da Silva Filho (Representante – Contratada).

Portarias

PORTARIA DG Nº 52, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora LUCIANA DANTAS TENÓRIO, portadora do CPF nº ***.809.324-**, matrícula nº 825417-6, como gestora e a servidora JEDIANE FREITAS DA SILVA, portadora do CPF nº ***.620.544-**, matrícula nº 825861-9, como fiscal técnica e administrativa do Contrato nº 19/2025 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa 50.399.879 JOSE GIVALDO TORQUATO DA SILVA FILHO (CNPJ nº 50.399.879/0001-64).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral



PORTARIA DG Nº 53, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MARYNA GRACIELE ARAÚJO FERNANDES, portadora do CPF nº ***.061.604-**, matrícula nº 825228-9, como gestora e a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, portadora do CPF ***.275.274-**, matrícula 8255075-1, como fiscal técnica e administrativa do Contrato nº 20/2025 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SOTEL HOTELARIA LTDA (CNPJ nº 09.326.499/0001-04).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, portador do CPF nº ***.952.424-**, matrícula nº 825426-5, como gestor e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF nº ***.883.974-**, matrícula nº 826006-0, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 21/2025 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 08.689.089/0001-57).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

Ministério Público Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Nº MP: 06.2025.00000414-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de notícia de fato instaurada a partir de atendimento prestado ao Sr. Aldo Alves Rosa, CPF nº 028.511.244-98, servidor público federal, a existência de supostos indícios de irregularidades na atual gestão da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL, sob responsabilidade do Prefeito Jorge Silva Dantas, e outros envolvidos;

CONSIDERANDO que a representação apresentada descreve possíveis práticas irregulares consistentes em: (i) contratação direta e irregular da FAPEC para coordenação de concurso público sem o devido processo licitatório; (ii) abertura de edital com 128 vagas, embora existam mais de 1.191 servidores temporários ocupando funções efetivas há anos; (iii) manutenção de cargos comissionados ocupados por pessoas que não exercem atividade funcional, inclusive residentes fora do município ou do estado; (iv) contratações realizadas por meio do Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais IGPS, totalizando valores superiores a 30 milhões em 3 anos, com indícios de utilização para encobrir vínculos precários; (v) existência de “funcionários fantasmas” e pagamentos irregulares; (vi) acumulação ilícita de cargos públicos pelo vice-prefeito, que também exerce cargo efetivo de médico; (vii) supostos desvios de combustível e fraudes em licitações; e (viii) descumprimento da legislação que garante reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, podem configurar atos de improbidade administrativa e ilícitos de natureza cível e administrativa, sendo necessária a adoção de medidas de investigação preliminar para o devido esclarecimento;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da notícia de fato anterior expirou sem a obtenção das informações solicitadas ao



Município, mostrando-se necessária a continuidade das apurações em procedimento próprio;

CONSIDERANDO que na Notícia de Fato foi expedido ofício ao Município de Pão de Açúcar/AL, para que remetesse à esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral do contrato firmado com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais IGPS e relação nominal de todos os servidores cujos pagamentos são efetuados por meio do IGPS, com indicação da função exercida, local de atuação, carga horária semanal, forma de controle de frequência e cópia dos respectivos contratos ou vínculos funcionais;

CONSIDERANDO que o Procurador do Município de Pão de Açúcar requereu dilação do prazo para resposta em 10 dias, mas o referido prazo adicional requerido já expirou há bastante tempo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Preparatório com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades na gestão da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL, especialmente quanto às contratações realizadas por meio do Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais IGPS, bem como a ocorrência dos demais fatos narrados na denúncia apresentada.

Art. 2º Determinar a expedição de ofício reiterativo ao Prefeito do Município de Pão de Açúcar/AL, Sr. Jorge Silva Dantas, reiterando a solicitação de envio imediato das seguintes informações e documentos:

- a) Cópia integral do contrato firmado com o Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais IGPS;
- b) Relação nominal de todos os servidores cujos pagamentos são efetuados por meio do IGPS, com indicação da função exercida, local de atuação, carga horária semanal, forma de controle de frequência e cópia dos respectivos contratos ou vínculos funcionais.

Pão de Açúcar/AL, 14 de outubro de 2025.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça
Marina Rodrigues Cavalcante
Assistente de Promotoria

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Traipu

Nº 06.2025.00000413-5

PORTARIA Nº 10/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 7.347/85 e a Resolução nº 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça noticiando supostos pagamentos irregulares realizados no âmbito da Câmara Municipal de Traipu/AL, durante o biênio 2022–2023 em desacordo com a Lei Municipal nº 671/2017, que regula os valores e limites de pagamentos naquele Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, segundo a denúncia, o gestor teria autorizado pagamentos superiores aos valores legalmente permitidos, no período compreendido entre janeiro de 2022 e julho de 2025, ocasionando possível dano ao erário municipal e afronta aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foram juntadas atas da Câmara Municipal e folhas de pagamento de 2021 a 2023, indicando o que as supostas irregularidades teriam se iniciado neste período;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, podem caracterizar atos de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), sujeitando os agentes públicos às sanções ali previstas;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fim de apurar supostas condutas praticadas pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de



Traipu/AL, durante o biênio 2022–2023, que configuram potenciais atos de improbidade administrativa que causaram dano ao erário, em razão da realização de pagamentos irregulares em desacordo com a Lei Municipal nº 671/2017.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
- 2) Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como de sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007-CNMP;
- 3) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme determina o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 30 da Resolução nº 007/2010 do CPJ;
- 4) Requisite-se à Câmara Municipal de Traipu/AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe qual a natureza jurídica da gratificação paga aos servidores contratados da Câmara, constante das folhas de pagamento relativas ao ano de 2022, encaminhadas a esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício CMT nº 36/2025, especificando a previsão legal, ato normativo e base de incidência considerados para o cálculo da referida verba.

Cumpra-se.

Traipu/AL,

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Nº 09.2025.00001424-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 0013/2025/PJ-PCama/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotora signatária em substituição na Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo artigo 129, inciso II e VI, da Constituição Federal, bem como nos termos dos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e 149, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual de Alagoas.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que os Municípios de Porto de Pedras, Passo de Camaragibe e São Miguel dos Milagres apresentaram irregularidades nas contas destinadas ao recebimento e movimentação dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que a notícia de fato nº 01.2025.00001770-8 expirou seu prazo e as Prefeituras mantiveram-se inerte quanto aos ofícios expedidos por este órgão ministerial,

RESOLVE converter a notícia de fato citada em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a inconsistência na conta bancária única dos três municípios e, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- d) Expedição de ofício às três Prefeituras, a fim de obter os esclarecimentos anteriormente solicitados.

Passo de Camaragibe /AL, 14 de outubro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça em substituição



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO /2025

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a instituição de acolhimento CASA DE ACOLHIMENTO DO VALE DO PARAIBA - CAJUEIRO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Cajueiro/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com a Resolução CPJ n. 3/2020.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90, § 3º, II, da Lei Federal nº 8.069/90, em consonância com o que prevê o art. 227 da Carta Magna, a qualidade e a eficiência das instituições de acolhimento devem ser verificadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Visando à fiscalização continuada da Instituição de Acolhimento CASA LAR,

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento aos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas;
 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;
- Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.
Cumpra-se.

Cajueiro/AL, 14 de outubro de 2025.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça



Despachos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA**

RESENHA

A Promotoria de Justiça de Paripueira, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público cientificar aos interessados as providências adotadas nos Processos a seguir nominados: Inquérito Civil nº 06.2023.00000259-5 – Interessado: Interessado: Banco Central do Brasil. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a ausência de elementos para a propositura de Ação Civil Pública, determino o Arquivamento do presente Inquérito Civil. Determino publicação de extrato desta decisão no Diário Oficial do Eletrônico. Registro, finalmente, que esta Promotoria de Justiça está sem Promotor(a) de Justiça titular há mais de 02(dois) anos e não dispõe de servidor efetivo do Ministério Público. No ensejo, com esteio no normativo supra, determino a remessa ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário; Inquérito Civil nº 06.2017.00001030-9 – Interessado: Anônimo. Decisão: Nesse passo, o artigo 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) aduz que a promoção de arquivamento de inquérito civil ou das peças informativas é cabível tão logo esteja o órgão ministerial convencido da inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública. Por fim, registro que esta Promotoria de Justiça está sem Promotor(a) de Justiça titular há mais de 02(dois) anos, e não dispõe de servidor efetivo do Ministério Público. Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a ausência de elementos para a propositura de Ação Civil Pública determino o Arquivamento do presente Inquérito Civil. Determino publicação de extrato desta decisão no Diário Oficial do Eletrônico, tendo em vista tratar-se de notícia anônima. No ensejo, com esteio no normativo supra, determino a remessa ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário.

Jorge Luiz Bezerra da Silva
Promotor de Justiça